



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Nº483/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM (modo de disputa aberta)
SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA RECURSOS PROVIENTES DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 901332/2020 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE**, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº **92.406.057/0001-03**, com sede na Rua Recreio, Nº 233, na cidade de Alto Alegre/RS, CEP 99430-000, representado pelo Prefeito Municipal, **AVELINO SALVADORI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta a **LICITAÇÃO Nº049/2022**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº010/2022**, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, de **UMA PLANTADEIRA AGRÍCOLA**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº10.024/2019, Decreto Municipal nº 3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

As empresas interessadas em participar da presente licitação poderão retirar o Edital e seus anexos pelo site www.altoalegre.rs.gov.br, link de publicações oficiais e/ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

1-LOCAL, DATA E HORA

1.1-A sessão pública será realizada no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br, no dia e hora supracitados, horário de Brasília - DF.

1.2-Recebimento das propostas: Até às 08:30h do dia 25/08/2022

1.3-Abertura das propostas: 08:31h do dia 25/08/2022

1.4-Início da disputa de preços: a partir 9:00h do dia 25/08/2022

1.5-Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, até às 9:00 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF).

2- DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 01 Plantadeira Agrícola nova, para uso da Secretaria Municipal da Agricultura do município de Alto Alegre/RS, em conformidade com o especificado no **Termo de Referência anexo I** deste Edital, mais o que segue:

2.2-O maquinário deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias a contar da ordem de compra que será emitida após liberação do recurso.

2.3- O prazo de garantia deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, sem limites de horas de utilização a contar da entrega, e fornecer assistência técnica se necessário, diretamente no município de Alto Alegre, com expensas da empresa contratada.

2.4-Não será recebido maquinário que não esteja em conformidade com o edital e com o apresentado na proposta da empresa vencedora.

3- CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1- Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2-Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus anexos e, estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**.

3.3-A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e o disposto na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.4-Não poderão participar direta ou indiretamente deste certame empresas que se enquadram nas vedações contidas no art. 9º da Lei 8.666/93;

3.5-Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em processo de falência, sob concursos de credores, dissolução ou liquidação.

3.6-Não poderá participar deste certame empresas que estejam suspensas de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, ou que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.

3.7-A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo do edital, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo VII, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3.8- Para participar do certame- **PREGÃO ELETRÔNICO**, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.9- As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte endereço **www.pregaoonlinebanrisul.com.br**.

3.10- É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

3.11- Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.12- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e **responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão: bem como o ônus decorrente de ser o vencedor do presente certame**

3.13- Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

3.14- Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

3.15- Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4- ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital 1, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

4.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

4.2.2 O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 8 deste edital.

4.3. Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 horas (Art. 38 § 2º Decreto Federal 10.024/2019).

4.4-Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5-Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6-Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5-ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1-A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.

5.2-A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.3-O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4-Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão, bem como ônus oriundo do cadastramento e participação e/ou de itens vencidos, junto a empresa através do sistema eletrônico do Barisul através da página www.pregaoonlinebarisul.com.br.

5.5-Os itens de propostas que eventualmente contemplem equipamentos que não correspondam às especificações contidas no objeto deste Edital serão desclassificados.

5.6-Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) **Preço unitário do item em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais; descrição completa do objeto ofertado, atendendo o Termo de Referência.**

b) Valor de Referência- R\$165.333,33 (cento e sessenta e cinco mil trezentos e trinta e três reais com trinta e três centavos).

c) **A Administração Municipal se propõe a pagar o valor unitário de referência;**

5.7-O campo MARCA deverá conter a indicação de apenas uma MARCA para o item, caso contrário o mesmo será desclassificado.

5.8-Todas as despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza, acessórios e/ou necessários à execução do objeto contratado, ainda que não especificados no Edital e anexos, ficam a cargo do licitante/contratado.

5.9- Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

5.10- Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

5.11 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO, com no máximo duas casas após a vírgula.**

5.12-Deverá acompanhar a proposta prospecto técnico ilustrativo do implemento ofertado, contendo todas as especificações do objeto ofertado.

5.13- O licitante declarado vencedor, deverá enviar a proposta ajustada, conforme solicitação do pregoeiro.

6-DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1-A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema

eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2-O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou acima do valor de referência.

6.4-Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

6.5-A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.6-O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.7-O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.8-Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.9-O lance deverá ser ofertado pelo **menor preço unitário.**

6.10-Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.11-O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.12-O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta não poderá ser inferior a 0,50%.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa "aberto e fechado", tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

6.13-O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.14-Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.15-A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.16-Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17-A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.18-Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.19-Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7. MODO DE DISPUTA

7.1. Será adotado o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

7.2. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.3. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.altoalegre.rs.gov.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 4.2.2 deste Edital;

8.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.1.4. O disposto no item 8.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

8.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 4.3 deste Edital.

9.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

9.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

10 – DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos pelo sistema eletrônico:

10.1– HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial no caso de **empresa individual**;

b) Ato **constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

e) Declaração de Inidoneidade para licitar com a Administração Pública;

10.2 – REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do **Estado (DI/RE)** ou do

Município (ALVARÁ), se houver, relativo ao domicílio da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, consistente na apresentação da Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos, abrangendo as contribuições previdenciárias (Certidão Conjunta PGFN/RFB).

d) prova de regularidade para a com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Licitante;

e) Prova de Regularidade com a **Fazenda Pública Estadual**;

f) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

10.3- REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho** mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal Nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

b) **Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII**, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02.

10.4-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, **em prazo não superior a 60 (sessenta) dias** da data designada para a apresentação do documento.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com registro no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **com a devida apresentação dos cálculos** onde constem os índices de Liquidez Instantânea; Liquidez corrente; Liquidez Geral; Gerencia de Capitais de Terceiros e grau de endividamento aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Índice mínimo: (1)}$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Índice mínimo: (1)}$$

$$\text{GRAU DE ENDIVIDAMENTO: } \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{Índice máximo: (1)}$$

OBSERVAÇÃO: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.4.1- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que

atender ao item 3.7, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e/ou trabalhista**, previstos no item 10.3 e 10.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em **cinco dias úteis**, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

10.4.2- O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.4.3- Ocorrendo a situação prevista no item 7.4, a sessão do pregão será suspensa, podendo a Pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

10.4.4- O benefício de que trata o item 10.4.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os item 10, enviados nos termos do item 3, serão examinados pelo pregoeiro e equipe de apoio, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

11.2. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 4.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.3. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1-Declarada a vencedora, o sistema **disponibilizará o prazo de 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante possa manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer com registro em ata da síntese das suas razões.**

12.2-A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso.

12.3-Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões escritas.

12.4-Publicadas as razões das Recorrentes no sistema online, ficam os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 3 (três)

dias.

12.5-Assim que as contrarrazões forem apresentadas pela Recorrida, extingue-se o prazo.

12.6-Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, podendo reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade competente, devidamente informado, quando mantiver a sua decisão.

12.7-A autoridade competente deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do recurso.

12.8-O recurso tem efeito suspensivo e seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9-Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Pregoeiro dará continuidade ao certame.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.2. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias, assinar o contrato no prazo estabelecido no edital.

14.2 Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

14.3. As certidões referidas nos item 10, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

14.4. O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

14.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.

14.6. A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

14.7. Antes da convocação para assinatura do contrato a Administração Municipal deverá consultar o fornecedor, vencedor da licitação, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, por meio de acesso ao Portal da Transparência antes de solicitar a prestação do serviço ou entrega do bem, conforme Subcláusula Décima Primeira do Convênio nº901332/2020.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1-O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá em em até 30 (trinta) dias a contar da ordem de compra que será emitida após liberação do recurso, podendo este ser prorrogado mediante justificativa da empresa e aceite da autoridade superior.

15.2- O prazo a que se refere o item 15.1 deverá ser observado tendo em vista que o pagamento fica condicionado à liberação dos recursos.

16. DA ENTREGA

16.1. O implemento deverá ser entregue, sem custos adicionais ao Município na Secretaria Municipal de Agricultura, sito à Rua Recreio, no Município de Alto Alegre, com aviso de antecedência de no mínimo 24 horas.

16.2. Verificada a desconformidade de algum dos bens, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

16.3. O fiscal do presente contrato será o Secretário Municipal da Agricultura, ou quem este determinar por escrito.

16.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.5. Junto a Nota Fiscal deverá a Contratada entregar a Habilitação-Regularidade Fiscal e Trabalhista novamente e/ou outro documento que tenha sofrido alteração no decorrer do período.

17- DO PAGAMENTO

17.1-A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Eletrônico nº 010/2022), contrato de repasse Plataforma + Brasil Nº901332/2020 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Município.

17.2 - O pagamento será efetuado somente após o depósito do Ministério do Desenvolvimento Regional à Caixa Econômica Federal ou outra instituição financeira oficial, após a entrega e aceitação do equipamento solicitado pelo Setor de Compras e após a vistoria da Caixa/Gigov, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento mediante apresentação de nota fiscal. Os recursos serão repassados pelo referente ao contrato de repasse.

17.3 – Na realização do pagamento serão realizadas as retenções tributárias nos termos da legislação.

17.4 - As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Recurso Livre

Projeto/Atividade: 1700

Elemento: 4490.52.00.00.00.0001

Convênio/MAPA - PLATAFORMA + BRASIL Nº 901332/2020 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Projeto/Atividade: 1700

Elemento: 4490.52.00.00.00.00.1017

18. PENALIDADES

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- d)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- e)** inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

18.2 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.altoalegre.rs.gov.br e www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1- Ocorrendo as hipóteses previstas no Art.65, inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro do contrato, requerido pela Contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental o desequilíbrio contratual.

20.2- A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

20.3- Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.4- A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

20.5 – Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Alto Alegre/RS, 05 de Agosto de 2022

AVELINO SALVADORI
Prefeito Municipal



ANEXO I

Termo de Referência

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE/RS.

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Natália Caroline Schaefer Tomazi
Agente Administrativa Auxiliar

Aristides Pedro Galera
Secretária Municipal da Agricultura

CONCEITO

A Lei 8.666/93 que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos realizados pela administração pública.

Nos termos do art. 6º, inc. IX, da Lei nº 8.666/93, que instrui os processos de licitação:

"Art. 6º

(...)

IX. Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilitem a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

(...)."

O empenho pela definição do objeto parte do respeito ao princípio fundamental da isonomia o qual possibilita aos participantes do processo reconhecer de forma clara e bem definida o objeto, compreendendo os limites aos quais ficarão sujeitos os vencedores de licitação e contratantes com a instituição pública.

1. OBJETO

1.1. Contratação de Empresa para Aquisição de uma Plantadeira para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, do Município de Alto Alegre/RS.

a) O objeto da presente licitação é a aquisição de uma plantadeira nova conforme descrições do quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade
1	Aquisição de Plantadeira com as seguintes descrições mínimas: 07 linhas, capacidade de carga 600kg adubo, 290kg semente, pantográfica	1

Convênio MAPA – PLATAFORMA + BRASIL Nº 901332/2020 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/MAPA

2. DA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA

2.1. A aquisição obedecerá ao disposto da Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Decreto 10.024/19 e Convênio MAPA - PLATAFORMA + BRASIL nº 901332/2020.

3. JUSTIFICATIVA

A aquisição desta plantadeira está voltada para à melhoria no atendimento ao pequeno agricultor do Município, como forma de incentivar a permanência do produtor rural no campo, permitindo o apoio ao desenvolvimento de ações que proporcionem o aumento da produção, produtividade, melhoria na qualidade dos produtos proporcionando assim o desenvolvimento. Tendo em vista a necessidade do Município, por ser essencialmente agrícola, onde a grande maioria das famílias vivem no meio rural e em pequenas propriedades.

OBS: Tendo em vista o recurso ser disponibilizado pelo convênio MAPA e ser ano eleitoral, a contratação será efetivada mediante liberação do recurso.

4. VALOR:

A ser efetuado conforme descrição abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor de referência	Valor total
01	Aquisição de Plantadeira com as seguintes descrições mínimas: 07 linhas, capacidade de carga 600kg adubo, 290kg semente, pantográfica	01	R\$165.333,33	R\$165.333,33



5. DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

- 5.1.** Após a assinatura do contrato será emitida a requisição de compra.
- 5.2.** O implemento deverá ser entregue, mediante liberação do recurso em até 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de compra que será emitida pelo município.
- 5.3.** O implemento deverá ser entregue sem custos de frete, na Secretaria Municipal da Agricultura.
- 5.4.** Devem-se observar os horários de entrega, sendo de segunda a sexta – feira no turno da manhã: 8:00 as 11:30 horas e no turno da tarde: 13:30 as 16:00 horas.
- 5.5.** Constatadas irregularidades no objeto, esta municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 5.6.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

6. DO PAGAMENTO

- 6.1.** O pagamento será efetuado somente após o depósito do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) à Caixa Econômica Federal ou outra Instituição Financeira Oficial.
- 6.2.** O pagamento será efetuado através do Convênio/MAPA - PLATAFORMA + BRASIL Nº 901332/2020 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO com contrapartida do Município da Secretaria Municipal de Agricultura. Sendo as despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

6.2.1.

Recurso Livre

Projeto/Atividade: 1700

Elemento: 4490.52.00.00.00.0001

Convênio/MAPA - PLATAFORMA + BRASIL Nº 901332/2020 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO.

Projeto/Atividade: 1700

Elemento: 4490.52.00.00.00.00.1017

- 6.3.** A nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, constando à identificação do presente Processo Licitatório e Convenio/MAPA – Plataforma + Brasil 901332/2020



7. FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização e acompanhamento será de exclusiva responsabilidade do Secretário Municipal da Agricultura, Aristides Pedro Galera, ou a quem este determinar por escrito.

8. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

8.1. Entregar de acordo com as especificações exigidas no Edital/Termo de Referência, bem como cumprir o prazo de entrega, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida.

8.2. A garantia do implemento deverá ser de fábrica, e o período da garantia será de no mínimo 12 (doze) meses, sem limites de horas trabalhadas, a contar da data de entrega, a empresa deverá fornecer assistência técnica se necessário, diretamente no município de Alto Alegre/RS com deslocamento às expensas da empresa contratada.

8.3. A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente cobrir todos os reparos/manutenções/substituições por defeitos de fábrica ou vícios, com deslocamento às expensas da empresa contratada, bem como os materiais utilizados para os reparos.

Alto Alegre, 01 de Agosto de 2022.

Aristides Pedro Galera
Secretário Municipal da Agricultura



ANEXO II

Pregão Eletrônico Nº010/2022

CONTRATO Nº/2022

AQUISIÇÃO DE PLANTADEIRA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA RECURSOS PROVIENTES DO CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 901332/2020 MINISTÉRIO AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA) E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE ALTOALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CGC/MF 92.406.057/0001-03, com sede na Rua Recreio Nº233, representado pelo Prefeito Municipal, **AVELINO SALVADORI**, cadastrado sob CPF nº, residente e domiciliado, na cidade de Alto Alegre, aqui denominada **CONTRATANTE** e,....., (Pessoa Jurídica), sito no(a) (endereço), inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº (nº do CNPJ), representado neste ato por (representante da contratada), inscrito no cadastro de pessoa física sob nº. (nº CPF), doravante denominado **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, tem justo e contratado, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

O presente Contrato rege-se ainda, nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto nº10.024/2019, Decreto Municipal Nº3177/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, e é celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022-Proposta da CONTRATADA vencedora da Licitação Nº 049/2022:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA na qualidade de vencedora do Processo de Licitação nº 0/2022 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2022, o qual está vinculado a este instrumento de contrato se compromete a realizar a entrega para a CONTRATANTE do seguinte objeto:

a) Uma Plantadeira Nova, Ano de Fabricação e Modelo, com todas as demais especificações constantes no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 010/2022 que originou o presente contrato.

(quadro com as especificações da plantadeira- marca- valor R\$)

1.2. O equipamento (plantadeira) adquirido deverá estar de acordo com a marca apresentada na proposta de preços, modelo e características técnicas do bem ofertado, os quais serão fiscalizados e se estiverem em desconformidade não serão

aceito.

1.3. As revisões devem ser prestadas por agente credenciado do Contratado, de acordo com os preços tabelados pelo fabricante ou, não havendo tabela, por no máximo aqueles praticados no mercado, sob pena de declaração de inidoneidade.

a) O prazo de garantia mínimo deverá ser de 12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega do maquinário sem limite de quilometragem, a Contratante deverá fornecer assistência técnica. Durante o prazo de garantia do veículo o Município realizará as revisões de acordo com as regras de mercado do fabricante, conforme o indicado no manual de instruções deste, arcando somente com os custos alusivos à mão-de-obra, peças e materiais de desgaste normal.

b) A garantia do fabricante deverá obrigatoriamente cobrir todos os reparos/manutenções/substituições por defeitos de fábrica ou vícios. Os deslocamento para assistência técnica será às expensas da empresa contratada, bem como os materiais utilizados para reparo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1- Dos valores:

2.1.1- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ () para o fornecimento da plantadeira agrícola, constante do objeto deste contrato.

Todos os valores constantes das propostas vencedoras do Edital de Licitação nº 0/2022. Pregão Eletrônico nº 010/2022.

2.2 – Do Pagamento

2.2-A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Alto Alegre/RS, constando à identificação do presente Processo Licitatório (Pregão Eletrônico nº 010/2022), contrato de repasse - Plataforma + Brasil Nº901332/2020 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e contrapartida do Município.

2.2 - O pagamento será efetuado somente após o depósito do Ministério do Desenvolvimento Regional à Caixa Econômica Federal ou outra instituição financeira oficial, após a entrega e aceitação do equipamento solicitado pelo Setor de Compras e após a vistoria da Caixa/Gigov, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento mediante apresentação de nota fiscal. Os recursos serão repassados pelo referente ao contrato de repasse.

2.3- Na realização do pagamento serão realizadas as retenções tributárias nos termos da legislação.

2.4-Em todos os pagamentos e quando for o caso, o CONTRATANTE efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

2.5-Junto a Nota Fiscal deverá a Contratada entregar a Habilitação-Regularidade Fiscal e Trabalhista novamente e/ou outro documento que tenha sofrido alteração ou vencimento no decorrer do período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1- As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

Convênio Plataforma +Brasil Nº90133220/2020-Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento



Projeto Atividade: 1700
Elemento: 4490.52.00.00.00.00.1009
Recurso Livre
Projeto Atividade: 1700
Elemento: 4490.52.00.00.00.00.0001

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1- O prazo de entrega do implemento - do objeto deste edital será de até 30 (trinta) dias a contar da ordem de compra que será emitida após liberação do recurso, **contados a partir da data assinatura do contrato**, podendo ser prorrogado mediante prévia justificativa da licitante vencedora e após aceitação da autoridade contratante.

4.2- O equipamento (plantadeira) deverá ser entregue, sem custos adicionais ao Município na Secretaria Municipal de Agricultura, sito à rua Recreio s/nº, no Município de Alto Alegre, com aviso de antecedência de no mínimo 24 horas.

4.3- O CONTRATANTE, no ato da entrega da plantadeira, objeto deste contrato, fará vistoria do mesmo, reservando-se o direito de não recebê-lo caso não esteja dentro das especificações e de acordo com a descrição constante da Proposta Vencedora, da Cláusula 1ª do Edital e do Termo de Referência anexo ao edital, sem que caiba a CONTRATADA qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

4.4- A não entrega ao CONTRATANTE, do objeto deste contrato, no prazo e conforme estabelecido no item 4.2, autorizará o mesmo a convocar os licitantes remanescentes da **Licitação Nº 049/2022 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022**, na ordem de classificação, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou então, revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLAUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1 O prazo de garantia mínimo deverá ser de **12 (doze) meses, contado a partir da data de entrega da plantadeira sem limite de quilometragem**. Durante o prazo de garantia do veículo o Município realizará as revisões de acordo com as regras de mercado do fabricante, conforme o indicado no manual de instruções deste, arcando somente com os custos alusivos à mão-de-obra, peças e materiais de desgaste normal.

5.2 Durante o prazo de garantia dos serviços, substituição de peças por genuínas, bem como os materiais líquidos, óleos que se façam necessário para o conserto são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

5.3 O conserto de peças, durante a garantia, se dará pela substituição de peças genuínas.

5.4 O objeto do contrato deverá ser entregue no Município de Alto Alegre, com todos os equipamentos e acessórios exigido pelo Código Brasileiro de trânsito e demais normas que regem a matéria, como estepe, triângulo, chaves de rodas, macaco, extintor, de incêndio, dentre outros.

5.5 Todos os custos envolvendo a prestação de garantia, desde a retirada do objeto nas dependências da Administração Municipal até a sua devolução para a mesma, serão suportados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

6.1 Dos Direitos

6.1.1 Da CONTRATANTE: receber o objeto deste contrato nas condições avençadas;

6.1.2 Da CONTRATADA: perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados;

6.2 Das Obrigações

6.2.1 Da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado e
- b) dar a CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

6.2.2 Da CONTRATADA:

- a) entrega da plantadeira na forma ajustada;
- b) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares legais,
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- d) observar todas as disposições relativas ao fornecimento do objeto do presente contrato, constante deste instrumento e edital de licitação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro durante a vigência deste contrato, o CONTRATANTE poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, alínea “d” da lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 Este contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos arts 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 A rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, bem como na assunção do objeto, na forma que o mesmo determinar.

8.3 A rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE, sem justa causa, implicará no ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido a CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

CLÁUSULA DECIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

c) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

d) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar

com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

e) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

f) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

10.1- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Espumoso para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

11.2 E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato em quatro vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Alegre/RS, de de 2022.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Fiscal do Contrato

Nome

Nº CPF

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Alto Alegre
Rua Recreio nº 233 - CEP: 99.430-000
Fone: 0.54.3382-1030/1060 - FAX: 054.3382-1122



ANEXO III – MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que os documentos de habilitação, contém todas as exigências editalícias e comprovação da regularidade jurídica, fiscal e financeira da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Representante Legal





ANEXO IV – MODELO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Razão Social da empresa), por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

() Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possuí em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

() Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

() Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do representante legal da empresa



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ nº, sediada na..... localizada na cidade de/....., por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil)....., inscrito no CPF, residente e domiciliado na.....na cidade de/....., DECLARA, para fins de participação na Licitação nº /2022– Pregão Eletrônico nº 010/2022, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;

() é cooperativa, tendo auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), tendo assim direito aos benefícios previstos nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/07.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

...../.....aosdias, do mês de.....do ano de

.....
CONTADOR DA EMPRESA
(Nº de Registro no órgão Competente – CRC)

.....
(Assinatura do Representante Legal) (Nome Completo do Representante Legal)
(Carimbo da Empresa)